



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.486, de 21 de novembro de 2025.

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.921, de 21 de março de 2012, que “Reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Serafina Corrêa – COMAPESC e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.921, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O COMAPESC é constituído por 24 (vinte e quatro) membros, representantes das seguintes instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural, como segue:

I – 02 (dois) representantes do Governo Municipal;

II – 01 (um) representante da Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento;

III – 01 (um) representante da EMATER/RS, do Escritório de Serafina Corrêa;

IV – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serafina Corrêa;

V – 01 (um) representante da Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Ltda – COOPERLATE;

VI – 01 (um) representante das instituições de crédito rural;

VII – 01 (um) representante de cada uma das seguintes Associações Comunitárias Rurais:

a) Associação Comunitária da Capela Nossa Senhora da Saúde;

b) Associação Comunitária da Capela Santana;

c) Associação Comunitária da Capela São Caetano;

d) Associação Comunitária da Capela São Pedro;

e) Associação Comunitária da Capela São João;

f) Associação Comunitária da Capela São Carlos;

g) Associação Comunitária da Capela São Roque;

h) Associação Comunitária da Capela Caravaggio (Linha 9ª);

i) Associação Comunitária da Capela Nossa Senhora do Caravaggio (Linha 13);

j) Associação Comunitária da Capela São Paulo;

k) Associação Comunitária da Capela São José;

l) Associação Comunitária da Capela Nossa Senhora do Monte Bérico;

m) Associação Comunitária da Capela Nossa Senhora Aparecida;

n) Associação Comunitária da Capela Nossa Senhora de Fátima;

Este documento confere
com o original:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 21/11/2025

Orustoni BM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.486, de 21 de novembro de 2025.

- o) Associação Comunitária da Capela Nossa Senhora da Salete;
- p) Associação Comunitária da Capela Santa Maria Goretti;
- q) Associação Comunitária de Silva Jardim.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.921, de 21 de março de 2012.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.936, de 12 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de novembro de 2025, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 21 / 11 / 2025

Weslley BN